



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 954, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PREMIAÇÃO ALUNO NOTA DEZ” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Mangaratiba a premiação “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo para os cursos fundamentais da rede municipal e particular do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação.

Parágrafo único - Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado o sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 4º - Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5º - A homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de março de 2015.

**EVANDRO BERTINO JORGE
PREFEITO**